

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Credenciamento



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA COMO APOIO DIAGNÓSTICO EM ATENDIMENTOS AS MULHERES E HOMENS ORIUNDOS DA ATENÇÃO BÁSICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA DO TUPIM, BAHIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2025 CREDENCIAMENTO Nº 009/2025

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM**, no Estado da Bahia, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 13.862.190/0001-06, com sede localizada na Rua Juvino Francisco do Amaral nº 10, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, através da Comissão de Contratação, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de CREDENCIAMENTO para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de realização de exames de ultrassonografia como apoio diagnóstico em atendimentos as mulheres e homens para atender as demandas do fundo municipal de saúde de Boa Vista do Tupim, Bahia, em conformidade com o disposto na Lei Federal n. 14.133/21, disposições contidas neste Edital de Credenciamento e demais legislações aplicáveis:

1. OBJETO

1.1. O presente credenciamento visa contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de realização de exames de ultrassonografia como apoio diagnóstico em atendimentos as mulheres e homens, oriundo da atenção básica para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim, Bahia, conforme as especificações e condições constantes neste Edital.

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 1.2.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 1.2.2. ANEXO II – Formulário de inscrição ao credenciamento;
- 1.2.3. ANEXO III – Modelo de declaração de fatos impeditivos;
- 1.2.4. ANEXO IV – Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
- 1.2.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público;
- 1.2.6. ANEXO VI - Declarações do requerimento de credenciamento – para pessoa jurídica
- 1.2.7. ANEXO VII – Modelo Proposta para Credenciamento
- 1.2.8. ANEXO VIII – Minuta do termo de contrato ao credenciamento

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste procedimento auxiliar os interessados pertencentes

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

ao ramo de atividade relacionado ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. **NÃO** será admitida a participação de pessoas jurídica ou física:

- 2.2.1. Em formação de consórcio;
- 2.2.2. Com falência, concordata ou insolvência judicialmente decretada.
- 2.2.3. Em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.4. Que estejam impedidas de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta e indireta municipal, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- 2.2.5. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.2.6. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.2.7. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 2.2.8. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 055/2024 e Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. Para realizar o credenciamento o Comissão de Contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

3.3. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir do dia **11/11/2025**.

3.4. O credenciamento de interessados ocorrerá por ordem de entrega da documentação mencionada para habilitação, mediante protocolo no Setor de Licitações, desde que, as mesmas estejam de acordo com o exigido neste edital, conforme o estabelecido no do Decreto Municipal nº 055/2024.

3.4.1 Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

3.5. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento.

3.6 A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

nos Anexos deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

3.7. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

3.8. O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, período que as inscrições ficarão abertas aos interessados.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- Inscrição;
- Habilitação;
- Classificação;
- Convocação dos credenciados por ordem de inscrição;
- Assinatura do Termo de Contrato;
- Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

4.2. As quatro primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

4.3. A divulgação da lista dos credenciados no Diário Oficial do Município de Boa Vista do Tupim - BA não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

5. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

5.1. DA INSCRIÇÃO

5.1.1. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;

5.1.1.1 Os interessados deverão apresentar a documentação exigida a partir das 09:00h do dia **11/11/2025**. Será realizada Sessão Pública para julgamento e análise da documentação no 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do prazo final da protocolização da documentação dos interessados, a partir das 09:00h, na sede da Prefeitura do Município de Boa Vista do Tupim – BA;

5.1.1.2. Após a data estipulada acima, se houver necessidade e interesse público, poderão ser realizados novos credenciamentos pelo período de 12 (doze) meses da data de disponibilização do presente edital, cujo julgamento será realizado no 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua protocolização após o protocolo, prorrogando-se para o primeiro dia útil, caso não haja expediente na prefeitura, sempre as 10:00h, sendo aberto ao público;

5.1.2 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no **Anexo II** deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

5.2. - CRITÉRIOS DE CADASTRAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

- 5.2.1. Será adotado critério de distribuição da demanda da seguinte forma:
- 5.2.2. Os interessados serão credenciados pela ordem de apresentação dos documentos de habilitação, passando pela Comissão de Contratação para conferência da documentação, servindo o comprovante de entrega (via protocolo ou recebimento de e-mail) como comprovante da inscrição.
- 5.2.3. Em caso de comparecimento simultâneo para a classificação inicial de mais de um prestador de serviço, será feita a distribuição da demanda entre todos os credenciados, obedecendo-se sempre a ordem de inscrição;
- 5.2.4. Os documentos apresentados pelos interessados serão apreciados pela Comissão de Contratação que, se necessário, poderão realizar diligência para melhor análise da documentação apresentada, podendo solicitar dados adicionais, requerer visitas técnicas, estabelecer prazo para prestação de informações, dentre outras ações, a fim de avaliar e selecionar as entidades que pretendem se credenciar junto ao município no objeto desta contratação.
- 5.2.5. Serão consideradas habilitadas as pessoas jurídicas que apresentarem corretamente a documentação solicitada e que atendam todas as condições exigidas neste Instrumento.
- 5.2.6. Não constituirá causa de indeferimento de credenciamento a irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento, ou a irregularidade que possa ser sanada mediante a apresentação de documentação complementar.
- 5.2.7. Os credenciados serão contratados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Contrato de Prestação de Serviços onde serão estabelecidos os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, conforme minuta anexa neste Edital.
- 5.2.8 O contrato celebrado com o interessado habilitado não gera ao credenciado qualquer vínculo empregatício com o Município de Boa Vista do Tupim, BA.
- 5.2.9. Em caso de inabilitação do primeiro credenciado será contratado o seguinte e assim sucessivamente, até a satisfação integral das necessidades do município. Serão credenciados todos os licitantes que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1 Considerar-se-ão aptas todas as pessoas jurídicas que atenderem as condições de habilitação, ou seja, aquelas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital.
- 6.2 A Comissão de Contratação poderá, após a análise dos documentos, convocar os interessados, conceder prazo para saneamento e/ou quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários, que será devidamente publicado.

7. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

- 7.1 A Comissão de Contratação publicará a relação dos interessados consideradas habilitadas no Diário Oficial do Município, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

8. RECURSOS

- 8.1. Em caso de indeferimento da solicitação de credenciamento, caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da decisão de indeferimento no Diário Oficial Eletrônico do Município de Boa Vista do Tupim/Ba.
- 8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, procederá a instrução deste, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.
- 8.3. Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento da autoridade superior responsável pelo certame ou ao qual a gestão do contrato esteja vinculada ou ocupante de cargo equivalente.
- 8.4. Os recursos deverão ser protocolizados no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim – BA ou através do e-mail licitaboavistadotupim@gmail.com;
- 8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. Após a publicação final das pessoas jurídicas habilitadas, o processo será remetido ao Sr. Prefeito Municipal para homologação do resultado.

10. DA CONVOCAÇÃO

- 10.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.
- 10.2. O Comissão de Contratação convocará o credenciado para a prestação do serviço, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, através de comunicação formal através do meio de contato fornecido no formulário de inscrição para credenciamento;
- 10.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.
- 10.4. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhado pelo Comissão de Contratação, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.
- 10.5. O convocado que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas nas Leis 14.133/2021, inclusive com descredenciamento.
- 10.6. Caso o convocado não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocado o próximo credenciado da lista, respeitada a ordem de classificação.
- 10.7. A execução dos serviços somente será autorizada após a publicação do Termo de Contrato.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação do serviço, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal 14.133/2021.

11.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2029	DESENVOLV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA
3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1-600-0000	(CO 3110) SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL

13. RESCISÃO

13.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 14.133/2021.

13.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2.1 A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

14. DO DESCREDENCIAMENTO

14.1 O prestador poderá formular pedido de descredenciamento, sem que haja aplicação de penalidades administrativas, antes da assinatura do Termo de Contrato;

14.2. Constituem hipóteses de descredenciamento por ato da Administração:

- I. desinteresse da Administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;
- II. descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;
- III. rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;
- IV. aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou Declaração de Inidoneidade;
- V. recusa do credenciado, quando convocado, de assinar o Termo de Contrato;
- VI. superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do credenciada, ou que reduza a capacidade de

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

- VII. prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas; desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim - BA, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados;
- VIII. ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências do Decreto Municipal nº 55/2024, do edital, do contrato ou da legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim – BA poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- 15.2. É facultada ao Comissão de Contratação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.
- 15.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado do Comissão de Contratação.
- 15.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
- 15.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou portal oficial do município.
- 15.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito.
- 15.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 15.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim – BA, com auxílio técnico da Comissão de Contratação.

Boa Vista do Tupim, 05 de novembro de 2025.

Ivan Bezerra Fachinetti
Agente de Contratação/Pregoeiro
Decreto nº 284/2025

Lucielia Ribeiro de Araújo
Membro

Dinorlanda das Mercês Souza
Membro

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de realização de exames de ultrassonografia como apoio diagnóstico em atendimentos as mulheres e homens oriundos da Atenção Básica, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim, Bahia, conforme as especificações e condições no presente Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação dos serviços de exames de ultrassonografia como apoio diagnóstico em atendimentos a mulheres e homens sendo: Mulheres: mamografia, pélvica, abdômen total e transvaginal. Homens: próstata, bolsa escrotal, abdômen total, parede abdominal e inguinal	Exame	1.500	57,50	86.250,00
Valor Total Estimado					86.250,00

Os pagamentos referentes aos exames de ultrassonografia ocorrerão mensalmente de acordo com a apresentação dos resultados e exames realizados no período.

2. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

2.1. A ampliação da oferta de exames de ultrassonografia na Atenção Básica justifica-se pela necessidade de qualificar o cuidado, ampliar o acesso a exames diagnósticos e fortalecer a resolutividade das equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF).

2.2. O município de Boa Vista do Tupim, atualmente encontra-se com oito Estratégias de Saúde da Família - ESF e duas unidade de Atenção Primária, desta 5 localizada na zona rural do município de 3 na sede do município.

2.3 Cabe salientar que a ultrassonografia é um método de diagnóstico por imagem não invasivo, de baixo custo relativo, seguro e capaz de auxiliar na detecção precoce de diversas condições clínicas prevalentes no âmbito da atenção primária, como doenças abdominais, ginecológicas, obstétricas, musculoesqueléticas e tireoidianas.

2.4. Oferecer serviços de ultrassonografia para homens e mulheres é uma questão de equidade e inclusão social. Muitas vezes, os pacientes que utilizam o SUS são de baixa renda e não têm condições de arcar com os custos de

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

exames no setor privado. Prover esses serviços gratuitamente garante que todos, independentemente da sua condição socioeconômica, tenham acesso a um tratamento com diagnóstico adequado.

2.5. Portanto a prestação de serviços de exames de ultrassonográficos é essencial para suprir as necessidades dos usuários do SUS. Este serviço concorre para um diagnóstico precoce de eventual problema de saúde, melhora a qualidade de vida, prevenindo as complicações de saúde, e garante um atendimento personalizado e humanizado. Logo, a implementação deste serviço é indispensável para cumprir a missão da Secretaria Municipal de Saúde de oferecer atendimento integral e de qualidade a toda a população.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

3.1. A solicitação do quantitativo de exames para o município está baseada em levantamento das necessidades da população que necessitam, considerando ainda históricos de levantamentos em anos anteriores que demonstram a relevância desse serviço para a população. A inclusão desse quantitativo é essencial para atender à demanda reprimida de proporcionar melhor qualidade de vida aos munícipes.

3.2. Do mesmo modo o município apresenta uma população significativa de adultos e idosos, grupos que, historicamente, necessitam destes exames periodicamente, objetivando a preservação da saúde geral dos indivíduos.

3.3. Considerando que o município tem pessoas que potencialmente necessitam de exames de ultrassonografia, e com base nas solicitações registradas nos serviços de Atenção básica levantada, é um número adequado para atender a parcela mais urgente da população que já está em lista de espera ou que se enquadra nos critérios de seleção. O atendimento dessa demanda permitirá uma cobertura inicial adequada, garantindo que um número significativo de munícipes seja beneficiado pelo programa, o que irá colaborar diretamente para a redução da desigualdade no acesso aos serviços de saúde.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A escolha de um processo administrativo de chamamento público contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de realização de exames de ultrassonografia como apoio diagnóstico em atendimentos as mulheres e homens para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim, Bahia tem sua base na necessidade da Secretaria Municipal.

4.2. Esse método se destaca por sua capacidade de proporcionar um cadastro mais amplo de prestadores para a prestação dos serviços, um número de credenciados para atender a demanda pulverizada e recorrente. Além disso, ele permite um melhor controle financeiro, estabelecendo previamente os valores.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

4.3. É relevante ressaltar que todo esse processo está alinhado com o art. 6º, inciso XLIII da Lei 14.133/2021, que estipula que os interessados em prestar serviços devem passar por um credenciamento, atendendo aos requisitos necessários, e executar o serviço de acordo com a demanda e a necessidade do solicitante, o que confere à escolha desse processo uma base legal sólida e consonante com as normativas estabelecidas.

4.4. Ademais, será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, cujo art. 79, I, preconiza que:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - Em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

4.5. Outrossim, o artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/2021, assim dispõe:

Art. 74: É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

(...).

4.6. Com efeito, a existência dos Credenciados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de Credenciamento específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A prestação de serviços de realização de exames de ultrassonografia, deverá ser realizada por profissional qualificado, cumprindo todas as etapas pertinentes e conforme solicitações da Secretaria Municipal de Saúde:

5.2. A Contratada fica obrigada nos termos da legislação em vigor a garantir a realização dos serviços na forma pactuada.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

5.3. A solução contratada deve ser capaz de atender à demanda por exames de ultrassonografia da população do município.

5.4. A empresa contratada deve possuir experiência comprovada na área de prestação de serviços de realização de exames de ultrassonografia.

5.5. Os exames realizados devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

5.6. O prazo de entrega deve ser cumprido rigorosamente, garantindo o atendimento ágil e eficiente da demanda.

5.7. Todas as etapas do processo de exames devem seguir as normas e regulamentos vigentes, garantindo a segurança e qualidade do produto final.

5.8. O estabelecimento de Saúde deve estar cadastrado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES), respeitando as exigências do Ministério da Saúde.

5.9. O município será responsável pelas despesas com todo os materiais e insumos necessários e os equipamentos será por conta da empresa contratada, necessários para a perfeita prestação dos serviços.

5.10. Os serviços serão prestados nas unidades de saúde determinadas pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde;

5.11. Os serviços deverão ser solicitados por profissionais previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, seguindo os critérios de prioridade estabelecidos em Protocolo e no fluxo de regulação;

5.12. O Prestador dos serviços deverá manter uma escala fixa de atendimento, não podendo alterá-la, tendo como referência o horário de funcionamento das Unidades Básicas de Saúde;

5.13. Os relatórios mensais obrigatórios deverão ser entregues mensalmente até o último dia útil do mês, com período compreendido do 1º ao último dia do mês da realização dos procedimentos;

5.14. Os relatórios mensais obrigatórios deverão seguir o modelo definido pela Secretaria Municipal de Saúde;

5.15. O profissional prestador dos serviços será avaliado pela Secretaria Municipal de Saúde e deverá disponibilizar sempre que solicitado, os prontuários/fichas de acompanhamento dos pacientes.

6. DO VALOR ESTIMADO

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

6.1 Pelos serviços efetivamente prestados pagar-se-á aos credenciados o valor máximo de **R\$ 57,50 (cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)** por cada exame de ultrassonografia independentemente dos tipos citados neste Termo de Referência, no limite de até **1.500 (um mil e quinhentos) exames**.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

7.1. Os serviços deverão ser prestados de forma parcelada de acordo com solicitações da Secretaria Municipal de Saúde mediante Ordens de Serviços a serem emitidas;

7.2. Início da execução do objeto: a partir da data da assinatura do contrato.

7.3. O prazo de entrega do produto final será definido de acordo com o tipo de exame realizado, contados a partir do exame realizado.

7.4. A credenciada deverá observar e garantir as questões de sigilo profissional;

7.5 A credenciada deverá utilizar os recursos tecnológicos e equipamentos apropriados, de maneira adequada;

7.6 O município deverá dispor de áreas e instalações suficientes e adequados para a realização dos serviços contratados, respeitados os aspectos normativos de operacionalidade aplicáveis e previstos nos instrumentos normativos do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde;

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO.

8.1 DA HABILITAÇÃO

8.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA: será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em;
- Cópia do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:
 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

- f) No caso de Microempreendedor Individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;

8.1.3. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA: será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica.

8.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos

- a) Alvará de funcionamento e localização, em vigência, relativo à sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade.
- b) Registro da empresa licitante no Conselho Regional ou Federal de Medicina, comprovando a sua regularidade junto ao Conselho de Classe, mediante Certidão de Regularidade da Pessoa Jurídica, com indicação de seu(s) responsável(is) técnico(s);
- c) Comprovação de Registro ou Inscrição de no mínimo 01 (um) profissional no Conselho Regional ou Federal de Medicina.
- d) Cópia do Diploma ou comprovação do registro junto ao respectivo Conselho ou Órgãos de Classe do profissional que irá realizar a prestação dos serviços.

8.2. Documentações complementares:

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo III deste Edital;
- b) Declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

Federal, conforme modelo Anexo IV deste Edital;

c) Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo Anexo V deste Edital.

8.3. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.4. Toda documentação exigida nesse Edital poderá ser apresentada em original ou cópia simples.

8.5. O formulário preenchido e demais documentos previstos no item 8 deverão ser entregues no Setor de Protocolo ou Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim - BA, localizada na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro, Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000, a partir do dia 11 de novembro de 2025, nos horários das 08h às 12h e das 14h às 18h, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

Modelo:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ:.....

TELEFONE..... CONTATO.....

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM - BA

A/C - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

8.6. As empresas interessadas receberão comprovante de inscrição identificando o nome, CNPJ, devidamente datado e assinado por servidor designado.

8.7. Não poderá ser habilitada, a empresa que deixar de apresentar documentação prevista no item 8, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pelo Comissão de Contratação, mediante comunicação pelo contato indicado no formulário de inscrição.

8.8. A Comissão de Contratação devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

8.9. A Comissão de Contratação concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 7;

9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

9.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado através de portaria representante para acompanhar e fiscalizar a execução da prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Saúde anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. A fiscalização deste serviço será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.5. O profissional designado tem a incumbência de:

- a) Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
- c) Fornecer ao prestador dos serviços qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.6. O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

9.7. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.

9.8. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Administração.

9.9. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.10. Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Credenciado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

9.11. Das decisões da fiscalização poderá o Credenciado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

9.12. Serão rejeitadas no recebimento os serviços prestados com especificações diferentes das constantes neste Instrumento e, se for o caso, sem atender às exigências de qualidade e segurança do Fundo Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O Pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

10.1.1. Os serviços serão considerados entregues e realizados mediante a documentação de cobrança que compreenderá a Nota Fiscal e o Relatório Mensal dos Serviços efetivamente prestados devidamente, assinado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, para pagamento.

10.2. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras.

10.3.1 Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Administração.

10.4. Previamente à data do pagamento, serão verificadas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

10.5. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à prestação dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

10.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao prestador.

10.7. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras.

10.8 Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

10.8.1 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

10.8.2 A Administração reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da Nota Fiscal, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

10.9 A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante contratada, nos termos deste Termo.

11. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

11.1 As partes por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2029	DESENVOLV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA
3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1-600-0000	(CO 3110) SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será competente o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim/Ba, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para soluções de questões oriundas deste Credenciamento.

14.2. Os casos omissos serão dirimidos pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim – BA, com auxílio técnico da Comissão de Contratação, com base na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 055/2024 e demais leis e regulamentos aplicáveis.

Boa Vista do Tupim/Ba, 05 de novembro de 2025.

Felipe Pereira de Souza
Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

ANEXO II

EDITAL CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº ____/2025
INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Ao
Município de Boa Vista do Tupim/BA
Comissão de Contratação

O interessado _____, inscrito no CNPJ nº _____, sediada à _____, nº _____, _____, UF: _____, requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA COMO APOIO DIAGNÓSTICO EM ATENDIMENTOS AS MULHERES E HOMENS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA DO TUPIM, BAHIA**, nos termos do credenciamento divulgado em ____ de ____ de 2025, conforme valores, quantitativo e serviços abaixo propostos, pelo período de até 12 (doze) meses:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação dos serviços de exames de ultrassonografia como apoio diagnóstico em atendimentos a mulheres e homens sendo: Mulheres: mamografia, pélvica, abdômen total e transvaginal. Homens: próstata, bolsa escrotal, abdômen total, parede abdominal e inguinal	Exame	1.500		
Valor Total					

DADOS COMPLEMENTARES:

TELEFONES:
Comercial: () _____ Cel : () _____
Email: _____

DADOS BANCÁRIOS:
Banco: _____ Agência: _____ Conta
Corrente: _____

_____, ____ de ____ de 2025.

(assinatura do representante legal da empresa solicitante)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim - BA
At. – Comissão de Contratação.

CREDENCIAMENTO Nº 00X/2025

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, com sede na _____,
neste ato representada por _____, portador do
RG _____ SSP/BA, e inscrito no CPF sob o nº _____,
no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Cidade - BA, ____ de _____ de 2025.

Empresa
Representante Legal
CNPJ

Obs.: Assinatura e carimbo da empresa

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI, do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2025.
Local e data

Assinatura e Carimbo CNPJ

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, § 1º, DA LEI 14.133/2021

Declaramos para os devidos fins de direito, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ na qualidade de CREDENCIADA da licitação instaurada pelo Município de Boa Vista do Tupim na Modalidade Credenciamento nº ____/2025, que objetiva a fixação de normas e regras prévias para **Credenciamento para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de realização de exames de ultrassonografia como apoio diagnóstico em atendimentos as mulheres e homens para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim, Bahia**, com data de apresentação de documentos de habilitação e proposta a partir de ____ de ____ de 2025 no setor de licitações da prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, que não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o ART 9º, § 1º, da lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.
Local e data

Assinatura e Carimbo CNPJ

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO,

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representado por _____, portador do documento de identidade n.º _____ emitido por _____, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestar serviço como _____, conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Cidade - BA, ____ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

ANEXO VII

PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

Ao
Município de Boa Vista do Tupim-BA
Comissão de Contratação

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada à _____, neste ato representada por _____ portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, requer sua inscrição no **Credenciamento para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de realização de exames de ultrassonografia como apoio diagnóstico em atendimentos as mulheres e homens atendidos pelo serviço de atenção básica, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim, Bahia**, conforme quantitativo e serviços abaixo proposto, pelo período de até 12 (doze) meses:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação dos serviços de exames de ultrassonografia como apoio diagnóstico em atendimentos a mulheres e homens sendo: Mulheres: mamografia, pélvica, abdômen total e transvaginal. Homens: próstata, bolsa escrotal, abdômen total, parede abdominal e inguinal	Exame	1.500		
Valor Total da Proposta					

Valor Total: R\$ ()

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Obs.:
Colocar dígito verificador. Não serão aceitas conta conjunta. Para pagamento a conta deverá ser em nome do proponente, pessoa jurídica ou Micro Empreendedor Individual (MEI).

_____, ____ de _____ de 2025.
Local de Data

(Nome e Assinatura do proponente)
CNPJ

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

MINUTA

ANEXO VIII –TERMO DE CONTRATO

Termo de Contrato nº XX/2025

Termo de Contrato nº/2025 por Credenciamento nº 009/2025 para prestação de serviços de realização de exames de ultrassonografia, que entre si celebram o Município de Boa Vista do Tupim, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa XXXXXXXXXX, conforme segue.

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM**, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Juvino Francisco do Amaral, nº. 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000, inscrito no CNPJ nº 13.862.190/0001-06, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Sávio Bulcão dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 778.638.955-53 e RG nº 474042804 SSP. Ba, residente à Avenida Central Juvenal Nery Santana, nº 637, Bairro Campo Alegre, neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, CNPJ nº., com sede situada à Rua, nº., Bairro, cidade de, estado da, CEP:, neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF sob o nº e portador do RG. nº, com endereço à, simplesmente denominada de **CREDENCIADA**, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, em conformidade com o art. 74, IV e 79, I da Lei nº Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, têm entre si, em decorrência da Inexigibilidade de Licitação n.º..., Processo Administrativo n.º 230/2025, Edital de Chamamento Público nº 009/2025 e legislação aplicável, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de exames de ultrassonografia como apoio diagnóstico em atendimentos as mulheres e homens para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim, Bahia, conforme especificações do edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação dos serviços, a Contratada receberá os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação dos serviços de exames de ultrassonografia como apoio diagnóstico em atendimentos a mulheres e homens sendo: Mulheres: mamografia, pélvica, abdômen total e transvaginal. Homens: próstata, bolsa escrotal, abdômen total, parede abdominal e inguinal	Exame	1.500		
Valor Total					

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

2.2. O Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada, conforme especificado em Termo de Credenciamento, com base na Nota Fiscal devidamente conferida e aprovada pelo contratante.

2.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Fiscal do Contrato. As notas fiscais ou documentos que a acompanhem, para fins de pagamento, que apresentarem incorreções, serão devolvidos à contratada e o pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, e, comprovar a regularidade com os Fiscos Federal e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.4. A liquidação da despesa correrá até 10(dez) dias do atestado do serviço ou recebimento do objeto contratado.

2.5. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da contratada, sob pena de não realização do pagamento até as informações dos mesmos, de obrigação da contratada.

2.6. O pagamento será efetivado em até 30 dias após a entrega definitiva da nota fiscal corretamente conferida.

2.7. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

3.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

4.1. O presente contrato está vinculado ao Processo de Credenciamento nº 009/2025, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços, obedecendo às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas;
- b) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão na prestação dos serviços;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pelo Contratante;
- d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da Contratada;
- d) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo, acidentes de trabalho, não gerando nenhum vínculo ao Contratante;
- e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração;
g) Cumprir fielmente o que estipula o edital e seus anexos;
l) Manter durante a vigência do contrato as condições exigidas para habilitação.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar a prestação dos serviços e caso esteja em desacordo com o previsto no edital, recusá-la, podendo rescindir o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;
- b) Emitir a ordem de serviço e demais comunicados inerentes à execução do objeto;
- c) Comunicar prontamente ao Contratado qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar a prestação dos serviços, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e em seus anexos;
- d) NOTIFICAR PREVIAMENTE o Contratado quando da aplicação de penalidades cabíveis;
- e) Acompanhar e conferir as obrigações do Contratado através de servidores da Secretaria solicitante.
- f) Efetuar os pagamentos conforme previsão neste instrumento;
- g) Modificar unilateralmente este instrumento para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do Contratado;
- h) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO DO TERMO

- 6.1. A vigência do contrato tem início a partir da data de sua assinatura e vigorará por até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município de Boa Vista do Tupim-BA, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2025 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2029	DESENVOLV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA
3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1-600-0000	(CO 3110) SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. A Prefeitura se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto desta licitação.
- 8.2. Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas pela Administração, por escrito.

CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e gestor do contrato, na figura da senhora **Licia Giane Santos de Sousa**, servidora deste município.

9.2. Compete ao Gestor do Termo de contrato exercer a administração deste contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.3. Compete ao Fiscal do Termo de contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação dos serviços objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Termo de Credenciamento, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Termo de Credenciamento, etc.

9.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. A recomposição do preço do contrato observará a Lei 14.133/2021.

10.2. Os reajustes serão efetuados com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses, a contar da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao credenciado.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de Credenciamento importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

de notificação ou interpelação judicial.

12.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

12.3. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

12.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº 00X/2025, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.

12.5. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim para a solução de qualquer litígio oriundo do presente Termo de Credenciamento.

12.6. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo-se a cumpri-lo, em todas as cláusulas e condições.

Boa Vista do Tupim-BA, ... de ... de 2025.

Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal

Contratado
CNPJ nº
Representante
CPF nº

TESTEMUNHAS:

01 _____ 02 _____

CPF: _____ CPF: _____